

ACADEMIA CATALÃO S.A.
CNPJ nº: 36.286.491/0001-26
NIRE: 52.300.042.071

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Neste dia 02 de setembro de 2026, nos termos dos artigos 123, 124, §2º-A e 294, inciso III, todos da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como do §1º do artigo 8º do Estatuto Social, a Diretoria da **ACADEMIA CATALÃO S.A.**, localizada no município de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Jocelim Gomes Pires, nº 2300, 1º andar, Catalão Shopping, Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.709-140 ("Companhia"), convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2026, às 15h00 (quinze horas) **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma "Google Meet" ("Plataforma Digital"), observados os termos da Seção VIII da Instrução Normativa n.º 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- (i) tomar conhecimento e apreciar o Parecer e Recomendação da Diretoria sobre a Viabilidade Econômica da Retomada das Atividades Operacionais e os documentos econômico-financeiros, contábeis e operacionais que o fundamentam;
- (ii) deliberar sobre o encerramento definitivo das atividades operacionais atualmente desenvolvidas pela Companhia, em substituição ao regime de suspensão temporária anteriormente deliberado;
- (iii) deliberar sobre a dissolução voluntária da Companhia, nos termos dos arts. 122, VIII, 136, X, e 206, I, "c", da Lei das Sociedades por Ações e das disposições aplicáveis do Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a abertura e o modo de condução da liquidação da Companhia, inclusive quanto à periodicidade da prestação de contas do Liquidante;
- (v) nomear o Liquidante da Companhia, definir sua remuneração, quando aplicável, e estabelecer seus poderes e atribuições, observados os arts. 208 a 213 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) deliberar sobre a manutenção do Conselho Fiscal durante a liquidação;
- (vii) autorizar a realização dos ativos da Companhia durante a liquidação, inclusive a alienação dos equipamentos, máquinas, aparelhos, móveis e demais bens vinculados à operação, em uma ou mais operações, em condições compatíveis com as de mercado, destinando-se os recursos prioritariamente ao pagamento ou equacionamento das obrigações da Companhia e à mitigação de suas perdas;
- (viii) autorizar a prática dos atos necessários ao arquivamento da deliberação de dissolução e abertura da liquidação perante a Junta Comercial e demais órgãos competentes, inclusive a adoção da expressão "Em Liquidação" na denominação social durante essa fase; e
- (ix) autorizar o Liquidante e, até a efetivação de sua investidura, os administradores da Companhia, a praticar os demais atos necessários à implementação ordenada das deliberações aprovadas, observadas as competências legais, estatutárias e contratuais aplicáveis.

Informações de Acesso à Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) O *link* da Plataforma Digital, bem como a senha de acesso, serão enviados a todos os acionistas da Companhia aos endereços eletrônicos (e-mail) disponibilizados pelos acionistas à Diretoria da Companhia. Todos os e-mails serão enviados com o respectivo aviso de recebimento;

- (b)** Não obstante, os acionistas poderão solicitar para a Diretoria da Companhia as informações para acesso à Assembleia Geral Extraordinária mediante o envio de solicitação neste sentido, para o endereço eletrônico "Investidores Evolve" investidores@academiaevolve.com.br, até o dia 09 de setembro de 2026;
- (c)** No caso do item "b" acima, a solicitação de cadastro necessariamente deverá **(i)** conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral Extraordinária, incluindo seus nomes completos e os números de cada Cadastro Nacional da Pessoa Física ("CPF") ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ"), conforme o caso, bem como a indicação do endereço de e-mail para envio das informações para participação; e **(ii)** ser acompanhada dos seguintes documentos: **(1)** documento emitido oficialmente por órgão responsável da República Federativa do Brasil que comprove a identidade do acionista; **(2)** para acionista pessoa jurídica, o representante do referido acionista deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada do último contrato ou estatuto social e da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição da administração e, conforme o caso, procuração);
- (d)** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406/2002;
- (e)** As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado;
- (f)** O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista;
- (g)** Na data da Assembleia Geral Extraordinária, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 10 (dez) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia Geral Extraordinária, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência;
- (h)** A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia; e
- (i)** Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente.

Catalão/GO, 02 de setembro de 2026.

ACADEMIA CATALÃO S.A.

Representada por Adriano Romão Lopes e Arthur Bueno Ferreira